Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022 às 12:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4289615: DECRETO Nº 5.598, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4289615

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 5.598, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Patrimônio Público Municipal de Bens Móveis – CPPM/BM – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Nomeia a Comissão de Patrimônio Público Municipal de Bens Móveis – CPPM/BM, com objetivo de auxiliar na administração do patrimônio público municipal, com a seguinte composição:

I – Gerson dos Santos Chaves;

II – Vagner Witkowski;

III – Daiane Batista;

IV – Hilda Cristina Cardoso;

V – Maristela de Souza;

VI – Neuci Mormito Freire;

VII – Roseli Pinheiro Gonçalves;

VIII – Simone de Oliveira;

IX - Susinei Ribeiro Schultz.

Art. 2º Por Patrimônio Público Móvel se subentende todos os bens móveis existentes em todos os órgãos públicos, autarquias, e os alocados em entidades por cessão de uso ou em uso por funcionários ali lotados.

Art. 3º Estabelece-se à CPPM/BM, além do preceituado em leis:

I – auxiliar a Coordenação de Patrimônio Público/Setor de Bens Móveis na gestão do inventário dos bens móveis, a fim de manter o sistema informatizado e atualizado;

II - reunir-se sempre que necessário ou a convite da Coordenação de Patrimônio Público;

III – lavrar em ata todas as deliberações tomadas em reunião;

III – cumprir o estabelecido no anexo V, do Decreto Municipal nº 515, de 2004, nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal nº 04/2012 e 08/2018 e nos demais preceitos legais;

IV – comunicar à Coordenação de Patrimônio Público e/ou Controladoria Interna os eventuais desvios, irregularidades ou falta de bens cadastrados;

V – efetuar sindicâncias para apuração de fatos sobre a movimentação de bens patrimoniais, encaminhando parecer para a Procuradoria Jurídica e cópia para a Controladoria Interna.

Art. 4º Revogam-se os Decretos:

I – nº 3.788, de 25 de setembro de 2018;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

II – nº 4.006, de 16 de maio de 2019;

III – nº 4.364, de 19 de março de 2020;

IV – nº 4.639, de 20 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de novembro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820